

# Diário Oficial



## Prefeitura de Itupeva

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 786



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	3
Notificações .....	3
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	5
Notificação .....	5
<b>Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva</b> .....	6
<b>Atos Oficiais</b> .....	6
Portarias .....	6
<b>Atos de Pessoal</b> .....	7
Subsídios e Remunerações .....	7



## PODER EXECUTIVO

## Atos Administrativos

## Notificações



## MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano  
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

## NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/0000241

Itupeva, 20 de dezembro de 2022.

1. Nome: PASTORI PARTICIPACOES LTDA

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 01.30.013.0096.001

4. Quadra: M

5. Lote: 9

6. Loteamento: RESIDENCIAL SANTO ANTONIO

7. Endereço: RUA SANTA MONICA

8. Nº: S/N

9. Bairro: RES.SANTO ANTONIO

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)  
Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)  
A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.  
**A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de árvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.**

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

**15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.**

**Realizado o serviço, enviar fotos para [DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR](mailto:Diego.Abilio@ITUPEVA.SP.GOV.BR) com nº da notificação – (11)4591-8136**

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

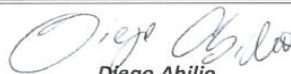
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m <sup>2</sup>	2620,00
Valor Total da Multa		2620,00

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

**FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI. CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.**

  
Diego Abilio  
Fiscal de obras

Nome Proprietário: PASTORI PARTICIPACOES LTDA


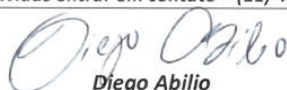
Compromissário:

Endereço: AV. BRASIL Nº 1140 Bairro: JARDIM PRIMAVERA

ITUPEVA - SP - CEP: 13295-059

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100



	<h2>MUNICÍPIO DE ITUPEVA</h2> <p>Secretaria de Obras e Urbanismo                  Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas</p> <p><b>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000787</b></p>		<p>São Vicente</p>									
	<p>Itupeva, 16 de dezembro de 2022.</p>											
1. Nome: MAGALI CODARIN CATALANO												
2. Compromissário:												
3. Inscrição Cadastral: 01.01.042.0089.001												
4. Quadra: 1000	5. Lote: 15	6. Loteamento: CENTRO										
7. Endereço: RUA JOSE MARCHI			8. Nº: 65									
9. Bairro: PARQUE AMARYLIS												
10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. III - Art. 9 a 11, da LC 342 de 02/07/13) Fica V.Sª <b>NOTIFICADO</b> a proceder a <b>Recuperação de Passeio</b> de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo V, Artigos 9 aos 11 da <b>LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013</b> .												
11. Descrição do serviço: (conforme Cap. III - Art. 11 da LC 342 de 02/07/13) A execução e reforma de calçadas no Município, além das diretrizes estabelecidas nesta legislação, deverá atender às seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Nos passeios públicos com largura superior a 1,50 metros deverá ser assegurada uma faixa pavimentada e livre de instalações de qualquer tipo, com largura mínima de 1,20 metros;</li> <li>II. Qualquer que seja a largura do passeio deverá respeitar a faixa mínima de 1,20 metros, visando permitir o livre seguro trânsito de pedestres.</li> </ul>												
12. Prazo para defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22, da LC 342 de 02/07/13)  <b>15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.</b>		13. Prazo para execução do serviço: (conforme Cap. IX - Art. 32 e Art. 33, da LC 342 de 02/07/13)  <b>15 (quinze) dias para início e 30 (trinta) dias para o término, contados a partir do recebimento da notificação.</b>										
13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13) O <b>NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO</b> no prazo estabelecido implicará na <b>IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA</b> por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o <b>Capítulo VIII - Artigo 29</b> da referida Lei.												
14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013) <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Natureza da Irregularidade</th> <th style="text-align: center;">Multa</th> <th style="text-align: center;">Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação</td> <td style="text-align: center;">60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel</td> <td style="text-align: center;">3144,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"><b>Valor Total da Multa</b></td> <td style="text-align: center;"><b>3144,00</b></td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: right; font-size: small;">Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva</p>				Natureza da Irregularidade	Multa	Valor	Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel	3144,00	<b>Valor Total da Multa</b>		<b>3144,00</b>
Natureza da Irregularidade	Multa	Valor										
Passeio sem calçada, irregular ou em mau estado de conservação	60 (sessenta) URFM por metro linear da testado do imóvel	3144,00										
<b>Valor Total da Multa</b>		<b>3144,00</b>										
15. Disposições Finais: <b>FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.</b> <b>CASO TENHA EFETUADO A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO, E ENVIAR O NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO, FOTOS COM DATA PARA O E-MAIL: <a href="mailto:Diego.Abilio@ITUPEVA.SP.GOV.BR">DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR</a></b> <b>Para Dúvidas entrar em contato – (11) 4591-8136</b>												
 <b>Diego Abilio</b> Fiscal de Obras												
Nome Proprietário: MAGALI CODARIN CATALANO Compromissário: Endereço: RUA LUIZ CASAGRANDE Nº 333 Bairro: VL.SUICA INDAIATUBA SP CEP: 13330-000												
Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100												

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 05/01/2023 às 08:52:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/bc92-ae0c-33eb-af44>



Vigilância Sanitária

Notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Diretoria de Saúde  
Vigilância Sanitária



NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA

NRM-12-A 0436

Aos 04 dias do mês de Janário de 2023, às 13:00 h  
 eu Gilmara Cristina Breda Hemo  
 autoridade sanitária, credencial nº 2855

NOTIFICO a empresa (razão social) Cristina de Fatima Ferreira  
 CNPJ/CPF: 004 077 2863  
 nome fantasia Cristina de Fatima Ferreira  
 estabelecida na (rua/nº/bairro) Alameda dos Flomboyont, 1.700 - Parque dos cafezais III  
 município de Itupeva, CEP 13295-000, telefone (11) \_\_\_\_\_ e (11) \_\_\_\_\_  
 representada por (nome) Cristina de Fatima Ferreira  
 RG \_\_\_\_\_  
 residente na (rua/nº/bairro) Alameda dos Flomboyont, 1.700 - Parque dos cafezais III município de Itupeva CEP 13.298.230  
 com atividade(s) Imóvel residencial

que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais)

correspondente à multa que lhe foi imposta mediante **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA / AIP** nº 1503 lavrado em 24/09/21, por incorrer em infração considerada de risco à saúde, que contraria o disposto no(s) Artigo 12, inciso I do artigo 14 da lei estadual nº 10.083/98 combinada com artigo 110 da lei estadual nº 10.083/98, e a lei complementar nº 310/2012, ficando sujeito as penalidades estipuladas nos artigos 112 e 122 da lei estadual nº 10.083/98  
 conforme consta do processo administrativo iniciado pelo **AUTO DE INFRAÇÃO / AIF** nº 1503 lavrado em 15/06/2021

1ª VIA - INTERESSADO (BENEFICIÁRIO) 2ª VIA - PROCESSO (CANÁRIO) 3ª VIA - PROCESSO (AZUL) 4ª VIA - BLOCO (ROSA)

ARTE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE ITUPEVA

De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva.

\_\_\_\_\_  
Ciente em

\_\_\_\_\_  
Assinatura do autuado

Gilmara Breda  
Gerente de Unidade de Vigilância de Zoonose  
Pref. Mun. de Itupeva  
Assinatura da autoridade sanitária

Testemunhas

(a) \_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação

(b) \_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 | Pq. das Vinhas | Itupeva | SP  
CEP 13.295-000 | Fone: (11) 4591-8100 | www.itupeva.sp.gov.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 05/01/2023 às 08:52:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bc92-ae0c-33eb-af44

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - Itupeva Previdência, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 42 da Lei Complementar nº 483, de 20 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **NOMEADA** a partir de 01 de janeiro de 2023, **VANIA REGINA POZZANI DE FRANÇA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Assistente Técnico em Gestão, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - Itupeva Previdência, fazendo jus a remuneração C-05, com mandato até 31 de dezembro de 2026, de acordo com artigo 41, da Lei Complementar 483/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

**JULIANE BONAMIGO**

Diretora Presidente do Itupeva Previdência

**PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - Itupeva Previdência, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 42 da Lei Complementar nº 483, de 20 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **NOMEADA** a partir de 01 de janeiro de 2023, **KATTIA RODRIGUES DE MORAES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Assistente Técnico em Gestão, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - Itupeva Previdência, fazendo jus a remuneração C-05, com mandato até 31 de dezembro de 2026, de acordo com artigo 41, da Lei Complementar 483/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

**JULIANE BONAMIGO**

Diretora Presidente do Itupeva Previdência

**PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - Itupeva Previdência, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 42 da Lei Complementar nº 483, de 20 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **NOMEADA** a partir de 01 de janeiro de 2023, **ARACELI CARBONERI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão - Assistente Administrativo Especializado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva - Itupeva Previdência, fazendo jus a remuneração C-05, com mandato até 31 de dezembro de 2026, de acordo com artigo 41, da Lei Complementar 483/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

**JULIANE BONAMIGO**

Diretora Presidente do Itupeva Previdência



**Atos de Pessoal**

**Subsídios e Remunerações**

**ITUPEVA PREVIDÊNCIA  
Autarquia Municipal – CNPJ 23.907.409/0001-91(\*\*\*)**

Quadro Demonstrativo dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos – 2022			
1.	CLASSE D - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	P.11	3.018,62
2.		P.12	3.108,46
3.		P.13	3.202,79
4.		P.14	3.299,37
5.		P.15	3.398,19
6.		P.16	3.499,26
7.		P.17	3.604,83
8.		P.18	3.712,63
9.		P.19	3.822,69
10.		P.20	3.939,48
11.		P.21	4.056,27
12.		P.22	4.177,56
13.		P.23	4.303,33
14.		P.24	4.433,60
15.		P.25	4.566,11
16.		P.26	4.703,12
17.		P.27	4.844,62
18.	CLASSE F - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	P.22	4.177,56
19.		P.23	4.303,33
20.		P.24	4.433,60
21.		P.25	4.566,11
22.		P.26	4.703,12
23.		P.27	4.844,62
24.		P.28	4.988,36
25.		P.29	5.138,84
26.		P.30	5.293,82
27.		P.31	5.451,04
28.		P.32	5.614,99
29.		P.33	5.783,44
30.		P.34	5.956,39
31.		P.35	6.136,07
32.	CLASSE G - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	P.26	4.703,12
33.		P.27	4.844,62
34.		P.28	4.988,36
35.		P.29	5.138,84
36.		P.30	5.293,82
37.		P.31	5.451,04
38.		P.32	5.614,99
39.		P.33	5.783,44
40.		P.34	5.956,39
41.		P.35	6.136,07
42.		P.36	6.320,24
43.		P.37	6.508,90
44.		P.38	6.704,30
45.		P.39	6.906,44

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 05/01/2023 às 08:52:34 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/bc92-ae0c-33eb-a1f4>



Quadro Demonstrativo dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos – 2022			
46.	CLASSE I - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	P.39	6.906,44
47.		P.40	7.113,08
48.		P.41	7.326,44
49.		P.42	7.546,55
50.		P.43	7.773,40
51.		P.44	8.006,98
52.		P.45	8.245,06
53.		P.46	8.494,36
54.		P.47	8.748,16
55.		P.48	9.010,94
56.		P.49	9.280,46
57.		P.50	9.558,97
58.		P.51	9.846,45
59.		P.52	10.140,68
60.		P.53	10.446,14
61.		P.54	10.758,33
62.		P.55	11.081,75
63.		P.56	11.414,16
64.		P.57	11.757,80

Conforme Lei Complementar nº 483, de 20 de fevereiro de 2020, os valores dos padrões são referentes à jornada de trabalho de 40 h/s, podendo ser proporcionais conforme diminuição da carga horária do servidor

Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança – LC 483/20				
Nº	Cargos em Comissão	C/F	Referência	Valor R\$
01	DIRETOR PRESIDENTE	C	SUBSÍDIO	13.250,25
02	DIRETOR ADMINISTRATIVO	C	C-05	8.800,00
03	DIRETOR PREVIDENCIÁRIO	C	C-05	8.800,00
04	DIRETOR FINANCEIRO	C	C-05	8.800,00
05	CONTROLADOR INTERNO	F	F-06	3.850,00
06	OUVIDOR	F	F-04	2.750,00
07	COORDENADOR DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	F	F-06	3.850,00

(\*\*\*) Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015.

Itupeva, 31 de dezembro de 2022.

JULIANE BONAMIGO  
Diretora Presidente



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: bc92-ae0c-33eb-afd4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 786, ano V, veiculado em 05 de janeiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 05/01/2023 às 08:52:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/bc92-ae0c-33eb-afd4>